

PORTARIA N. 7 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça de Rondônia e das serventias extrajudiciais de Rondônia.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4°, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) e serventias extrajudiciais de Rondônia.

Art. 2º Designar o dia **30 de março de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **3 de abril de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.



Gabinete da Corregedoria

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

- Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:
- I Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:
- a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJRO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;
- b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **30 de março a 3 de abril de 2020**;
- c) providenciar sala na sede administrativa do TJRO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;
- II Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado de Rondônia, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado de Rondônia, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/RO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/RO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/RO, à Associação dos Magistrados Brasileiros AMB e à Associação dos Magistrados do Estado de Rondônia AMERNON, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.
- Art. 5° Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; e ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.
- Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Janaína Marques Alves, Daniel Dias da Silva Pereira e Wesley Almeida Arcoverde Fechine, todos do Superior Tribunal de



Gabinete da Corregedoria

Justiça; Natália da Silva de Carvalho, Daniel Martins Ferreira e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **7 de fevereiro de 2020.**

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**Corregedor Nacional de Justiça